



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 002/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO
FRANCISCO DO BREJAO E A EMPRESA M. DA
S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA,
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2018 – CPL, NA FORMA ABAIXO:

BASE LEGAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2504002/2018.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.616.682/0001-24, com sede e foro na rua Bahia nº 171, Centro, na cidade de São Francisco do Brejão/MA, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal a Sra. ANA QUITERIA RODRIGUES BRITO, brasileiro, solteira, agente político, portador da cédula de identidade RG nº.118946999-2 SESP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.779.433-39, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE, de um lado como CONTRATANTE, de outro lado, a empresa M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.799.630/0001-08, com sede à Rua Tiradentes, nº 477, Centro, João Lisboa – MA, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo Sr Mizaél da Silva Mesquita, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 0322741920065 SESP-MA, e inscrito (a) no CPF (MF) sob o nº 036.870.323-10, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz– MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Serviços de manutenção de computadores e impressoras (formatação e instalação de softwares) recabeamento de rede interna da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da UNIDADE 01 – CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJAO

ACÇÃO: 01.031.0001.2-001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo :
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.

CLÁUSULA TERCEIRA – SERVIÇOS:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Contratada obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, atendendo conforme solicitado e conformidade com necessidade da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO:

Para a execução dos serviços contratados, a Câmara pagará a Contratada a importância de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), devendo ser discriminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

Os pagamentos dos serviços, objeto do Contrato serão realizados após o a realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - CERTIDÕES:

Os pagamentos serão liberados com apresentação das certidões referente a regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA– PRAZO:

O prazo de execução dos serviços é da data de assinatura do presente termo até 31/12/2018;

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

O não cumprimento dos prazos de início e entrega da obra, sujeitará a Contratada às seguintes multas:

A – De 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor global dos serviços, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos.

B – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global dos serviços, por dia que exceder o prazo contratual para a conclusão.

C – Multa de 0,5 % (cinco décimo por cento) sobre o valor Global dos serviços, pôr infração de qualquer Cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência e outras infrações cometidas.

D – Multa simples moratória, correspondente a 10% (dez por cento) do valor global dos serviços, na hipótese na rescisão do contrato sem prejuízo responsabilidade Civil ou Criminal incidente e da obrigação de indenizar as perdas e danos a que de der causa.

E – Suspensão do direito de licitar e de contratar por prazo de até 02 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade de falta cometida.

CLÁUSULA NONA– RESCISÃO:

Na ocorrência de infração pela Contratada a quaisquer das Cláusulas deste Contrato a mesma considerara rescindido o presente instrumento, independente de aviso prévio pelo Município, ficando a Empreiteira sujeita a cobrança pelo rito de executivo fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo n.º 2504002/2018.
Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de Açailândia, Estado do Maranhão.

E, por estarem assim de acordo assinam o Presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Francisco do Brejão (MA), 09 de MAIO de 2018

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
ANA QUITERIA RODRIGUES BRITO
Contratante

MARIA DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - ME
CNPJ: 16.799.630/0001-08

Contratada.

TESTEMUNHAS:

NOME :

C.P.F. : 90405382300

NOME :

C.P.F. :